



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 17/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.416/2021, Plano Plurianual 2022/2025, bem como a Lei Municipal nº 1.510/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, com vistas à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 17 de abril de 2024.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2024**

Altera a Lei Municipal nº 1.416/2021, Plano Plurianual 2022/2025, bem como a Lei Municipal nº 1.510/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal Nº 1.416/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e no Anexo III da Lei Municipal Nº 1.510/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a criação da ação 2.225 - Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R\$ 40.340,07 (quarenta mil e trezentos e quarenta reais e sete centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>2 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>
<b>Função:</b>	12– Educação
<b>Subfunção:</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0003 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
<b>Proj./Atividade</b>	2.255 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
<b>Valor:</b>	R\$ 20.340,07
<b>Fonte de Recurso:</b>	1569– Outras Transferências de Recursos do FNDE
<b>Detal. Da Fonte:</b>	1740– Escola em Tempo Integral

<b>Órgão:</b>	<b>05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>2 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>
<b>Função:</b>	12– Educação
<b>Subfunção:</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0003 – Manutenção e Desenvolvimento da Educa-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Atividade	ção Básica
Elemento:	2.255 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI
Valor:	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	R\$ 20.000,00
Detal. Da Fonte:	1569– Outras Transferências de Recursos do FNDE
	1740– Escola em Tempo Integral

Art 3º Para cobertura do Credito Especial mencionado no artigo anterior, será usado o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 40.340,07 (quarenta mil e trezentos e quarenta reais e sete centavos) na Fonte de Recurso 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e Detalhamento da Fonte 1740 - Escola em Tempo Integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de abril de 2024.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminhamos o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A presente medida visa a execução dos recursos no âmbito da Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos da ETI - Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal